

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece diretrizes sobre a realocação dos servidores em estágio probatório do Instituto Água e Terra.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 9.415, de 2 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.066, de 27 de julho 1992; Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019; Decreto nº 3.813, de 9 de janeiro de 2020 e Decreto nº 11.977, de 16 de agosto de 2022; e

Considerando o Decreto nº 8.466, de 1º de julho de 2013, o qual regulamenta a disposição funcional, a remoção, a designação de servidores da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Paraná e a cessão de empregados públicos estaduais, para outros órgãos ou entidades do mesmo Poder, outros Poderes do Estado e para outras esferas de Governo - SEAP;

Considerando que a realocação, movimentação funcional dentro do mesmo ente administrativo, nos termos do art. 21 do Decreto nº 8.466/2013, somente poderá ocorrer obedecidos critérios previamente estabelecidos pelo respectivo Titular e ficará condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública; e

Considerando o contido no protocolo nº 23.376.576-7,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer critérios para a realocação dos servidores em estágio probatório do Instituto Água e Terra-IAT.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por realocação, o deslocamento do servidor, titular de cargo efetivo, no âmbito das unidades administrativas do IAT.

Art. 3º A solicitação de realocação de servidores em estágio probatório deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I. Instrução do procedimento administrativo, por meio do Sistema Integrado de Documentos - eProtocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br), contendo os pedidos dos servidores e anuências das respectivas chefias imediatas e Gerentes Regionais/Chefes de Núcleo local/Diretores, com as devidas justificativas, atribuições dos servidores no local de origem conforme perfil profissional e as cargas horárias de trabalho;
- II. Encaminhamento do protocolo à Divisão de Recursos Humanos do Instituto Água e Terra - DIAFI/GEAD/DRH, para a análise e juntada dos dossiês funcionais de ambos os servidores;
- III. Posteriormente, deverá o protocolo ser remetido ao Diretor Administrativo Financeiro para manifestação, favorável ou não, quanto a solicitação de realocação;
- IV. Devidamente instruído, o protocolo será encaminhado para decisão do Diretor Presidente e, sendo favorável, a realocação será autorizada por ato normativo próprio;
- V. Retorno do protocolo para ciência das Chefias Imediatas e dos servidores quanto ao pedido de realocação.

Art. 4º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório será consultada, quando necessário.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório poderá sugerir a realocação de servidores em estágio probatório nos casos em que houver dificuldades de relacionamento tanto no setor quanto com sua chefia imediata.

§ 2º A Comissão, se julgar necessário, poderá solicitar a análise e manifestação da

Assessoria Técnica Jurídica do Instituto Água e Terra.

§ 3º Ficam indeferidas àquelas solicitações de realocação em que os servidores não obtiverem resultados efetivos nas avaliações de desempenho realizadas pela Comissão.

Art. 5º Somente nos casos de realocação de servidores em estágio probatório anteriores a publicação desta Instrução Normativa, poderá ser excepcionalmente dispensado o requisito da revisão do ato de realocação.

Art. 6º Caberá a Diretoria Administrativa e Financeira do IAT tomar as providências junto às Unidades Administrativas, Gerência Regionais, Núcleos Locais do IAT para o conhecimento e cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, **tornando sem efeito a Instrução Normativa nº 03, de 07 de abril de 2025, publicada no DIOE nº 11880, de 08 de abril de 2025.**

Republique-se e registre-se.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra